

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002534/2007

Processo Nº 001036/2007

Data: 05/02/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUMSA A
CONTRATAR SERVIDOR

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO

Em 05 / 02 / 07

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em 13 / 02 / 07

Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001062/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2534, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2534 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2007


LEANDRO FELÍCIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 5 de fevereiro de 2007


Ver PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



Butiá, 05 de fevereiro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

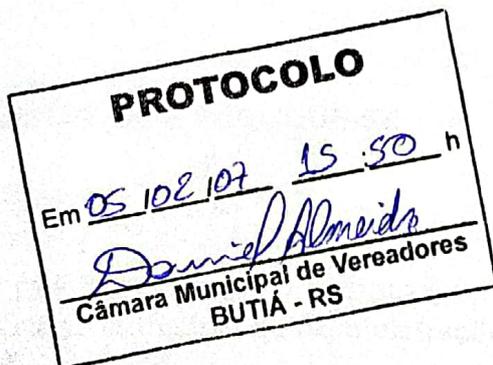
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidor.

O pedido se justifica tendo em vista que a única servidora concursada encontra-se em benefício previdenciário, com previsão de retorno no final de abril/2007, conforme of. Nº 011/2007, da Diretora Administrativa, daquela Casa de Saúde, em anexo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal Em Exercício



DANIELA PIRES MIRANDA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 39.111



PROJETO DE LEI Nº 2534/2007

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único – A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de cozinheira acarretará no Hospital.

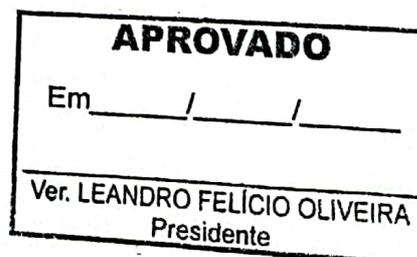
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



DANIELA BRITO MIRANDA
Procuradora Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 90.260.480/0001-12

INSC. EST. Nº 176/0013304

HOSPITAL DE BUTIÁ

Av. HONÓRIO HERMETO Nº 310 - FONE/FAX 652-1573

Of. Nº 011/2007

Butiá, 17 de janeiro de 2007

A
Procedido
Mo
17/01/07

SMA +
PROVIDENÇA

Sérgio Severo Malta
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Nelson Magagnin Filho
NELSON MAGAGNIN FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, solicitar autorização para contratação emergencial de uma cozinheira, para o lugar da funcionária Seloni de Carvalho Silva, que encontra-se afastada em auxílio doença até 30/04/07, com probabilidade de nova cirurgia. Atualmente contamos apenas com uma cozinheira admitida através de contrato emergencial, que expira em 15/02/07.

A outra vaga só será preenchida após o concurso público, provavelmente na 2ª quinzena de março. Estamos antecipando o pedido para que o hospital não fique sem cozinheira, já que o mesmo encontra-se lotado. Segue em anexo cópia do requerimento do INSS. Certos de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Eva Maria Tavares Amador
Eva Maria Tavares Amador
Diretora Administrativa

ILMO. SR.
NELSON MAGAGNIN FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
BUTIÁ/RS

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 19016977069
Número do Benefício: 5174638150 **Espécie** 31
Número do Requerimento: 61368764
Ao Sr.(a): SELONI DE CARVALHO SILVA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 361 C, CENTRO
CEP: 96755000 **Município:** MINAS DO LEAO **UF:RS**

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença
Decisão: Deferimento do Pedido
Motivo: Constatação de incapacidade laborativa
Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 78 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 26/12/2006, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi prorrogado até 30/04/2007. Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/04/2007, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação. A partir de 30/04/2007 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá a tempo Pedido de reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social. O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito por meio: Previene 135; site www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.
Data: 28 de dezembro de 2006

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS BUTIÁ **Endereço:**
CEP: 96750000 **Município:** BUTIÁ **UF:RS**

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 28 de dezembro de 2006

Assinatura do Segurado / Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

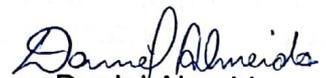
OBJETO: PROJETO DE LEI 2534/2007

Projeto 2534/2007 – Autoriza a Fundação Municipal de Saúde FUMSA a contratar servidor.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 08 de fevereiro de 2007.


Daniel Almeida
Diretor Administrativo

Recebido em __/__/____

Por: _____

Devolvido em __/__/____

À: _____

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 2534/2007

EMENDA N. 01

Considerando que a contratação é para substituir servidora que se encontra em licença saúde com término em 30 de abril de 2007, apresento a presente emenda:

Neste sentido:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 1 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Leia- se:

“Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 1 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Butiá, fevereiro de 2007.


Irani Martins de Medeiros
Verª. PSB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos....

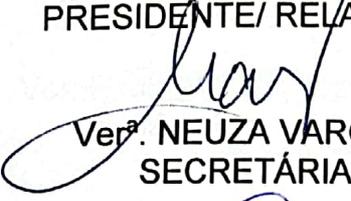
Considerando Projeto de Lei n. 2534/2007, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde a Contratar Servidor , bem como Emenda n. 01, manifestamo-nos pela apreciação eis que em consonância com a legislação vigente.

Esclareça-se que a emenda se faz necessária considerando que a justificativa para a contratação é o auxílio doença da servidora concursada que terminará em 30 de abril de 2007, o que deixa sem justificativa a referida prorrogação.

Pela apreciação.

Butiá, fevereiro de 2007.


Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/ RELATORA


Ver^a. NEUZA VARGAS
SECRETÁRIA


Ver. MAURICINHO
INTEGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**

Projeto de Lei: n.º 2534/2007. Contratação de Servidor para a FUMSA
Data: 13/02/2007

PARECER

Autoriza a FUMSA a contratar servidor .
Este projeto conforme Of. 011/2007 da diretoria administrativa do Hospital encaminha da pelo prefeito em exercício, Dr. Nelson Magagnin Filho, para a aprovação nesta casa, em sua finalidade conforme projeto de Lei 2534/2007, está apta a ser discutida e aprovada.

Butiá, 13 de fevereiro de 2007.


Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator


Ver. Dede Tintas
Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2534/2007

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A
CONTRATAR SERVIDOR.**

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único – A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de cozinheira acarretará no Hospital.

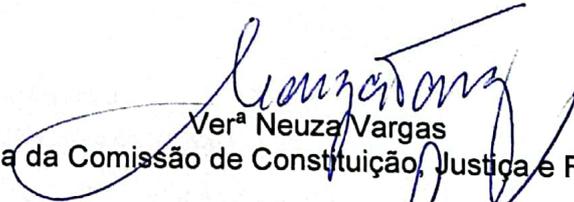
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

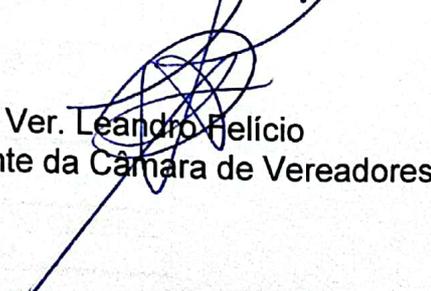
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração


Ver^a Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


Ver. Leandro Felício
Presidente da Câmara de Vereadores